

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

Câmara Municipal de
Presidente Médici - RO
FL nº

Rozirio Barros Enis
Diretora Adm. do Legislativo
Portaria: 002/2017

PARECER N° 068/2020.

PROJETO DE LEI N° 010/2020.

AUTORIA: VEREADOR AMAURILIO FRANCISCO DE JESUS - PT.

ASSUNTO: PARCERIA ENTRE O MUNICIPIO E PROPRIETARIOS DE
CHACARAS/SITIOS/FAZENDAS NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS. NO
MUNICIPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, ESTADO DE RONDÔNIA.

PARECER JURÍDICO N° 068/2020

O Prefeito Constitucional apresentou o Projeto de Lei acima referido, no sentido de autorizar o Poder Executivo Municipal para proceder à parceria com proprietários de chácaras/sítios/fazendas na recuperação de estradas vicinais no Município de Presidente Médici, e consequentemente a oferecer incentivo em contrapartida.

O fito da parceria é no sentido do Município conceder benefícios aos produtores rurais ou proprietários de chácaras/sítios/fazendas, como forma de incentivo em contrapartida a doação de materiais (cascalho, terra ou madeira) a serem utilizadas na recuperação de estradas vicinais.

Realmente, com base no que preceitua o art. 30, I, da Carta Magna, e, recepcionado pela Constituição Municipal (Lei Orgânica do Município), é de competência do Município legislar no que pertine a assuntos de interesse local. Daí, a edição da presente lei, tem amparo tanto na Constituição Federal como na Lei Orgânica do Município, por tratar-se de assunto de interesse local sobre prevenção nas políticas públicas municipal.

A matéria é de interesse público.

SENDO ASSIM, opino no sentido de que nada impede o andamento normal da presente matéria, vez que a mesma é **de interesse publico e social**, que poderá ser praticado de acordo a vontade da Administração **desde que exista dotação orçamentária específica para o atendimento das despesas**.

É o meu entendimento, s.m.j.

Presidente Médici, 12 de Dezembro de 2020.

Paulo Rogério dos Santos
PAULO ROGERIO DOS SANTOS

ASSESSOR JURIDICO

OAB/RO - 10109